



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, estabelecido na Avenida 25 de Julho, nº 202, na cidade de Serafina Corrêa, representado neste ato por **VALDIR BIANCHET**, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, inscrito no CPF sob o nº 412.657.340-20, residente e domiciliado em Serafina Corrêa - RS, atesta para os devidos fins e efeitos, que a empresa **ZILLI, MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.750.316/0001-92, inscrita na OAB / RS sob o nº 7437, estabelecida na Avenida Júlio Borella, nº 517, sala 16, Centro, na cidade de Marau / RS, prestou para o Município de Serafina Corrêa os serviços abaixo discriminados, previstos no objeto contratual celebrado entre as partes:

*O objeto do presente contrato é a prestação, pela Contratada, ao Poder Executivo, dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público.*

*Os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público, englobam de maneira geral os vinculados ao direito constitucional, ao direito administrativo, ao direito ambiental, ao direito urbanístico, ao direito do trabalho, ao direito previdenciário, ao direito econômico, ao direito financeiro, ao direito orçamentário e ao direito tributário, conforme relaciona-se a título exemplificativo:*

*Análise das matérias relacionadas à vida funcional do servidor público:*

*Regime Jurídico dos Servidores, Consolidação das Leis do Trabalho, Plano de Carreira dos Servidores, Regime Próprio e Regime Geral de Previdência Social (RPPS e RGPS), Processos Administrativos e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

*Sindicâncias, Subsídios*

*Judiciais. 2.1.2 Análise das matérias relacionadas ao direito econômico, ao direito financeiro e ao direito orçamentário dos entes municipais:*

*Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual.*

*Análise das matérias relacionadas ao direito tributário;*

*Análise de questões envolvendo os aspectos jurídicos das licitações;*

*Os serviços de consultoria jurídica compreendem, ainda, a elaboração de boletins técnicos e pareceres contendo informações sobre os assuntos em pauta;*

*Os serviços de consultoria jurídica são limitados às questões de interesse direto do Poder Executivo, não alcançando interesses do Poder Legislativo local nem de outras pessoas jurídicas das quais o Município faça parte integrante, ou não, nem de pessoas físicas, ainda que estas e/ou aquelas possuam relação jurídica com o Município.*

Os referidos serviços foram prestados tendo em vista a celebração do contrato administrativo nº 9/2021, com início em de 10/03/2021 e continuam sendo prestados até a presente data, com vigência atual até 10/03/2023, de forma plenamente satisfatória.

Serafina Corrêa - RS, 28 de julho de 2022.

  
VALDIR BIANCHET  
PREFEITO MUNICIPAL